

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.162/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

O **MUNICÍPIO DE AFUÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ n.º 05.119.854/0001-05**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Afuá, o **Sr. HENRIQUE SANDRO LOPES DA CUNHA**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 591.674.082-49, residente na cidade de Afuá, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **L. SONS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.538.788/0001-45, estabelecida na Avenida Macapá, Bairro Boné Azul nº 222, Macapá/AP, CEP 68.908-644, neste ato representada pela Sra. **SHEILA ISBETH RIBEIRO CORREA JOMAR**, portador do RG. n.º 028947 (2ª via) – PTC/AP e CPFn.º 431.914.952-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 008/2025-PMA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PARA A REALIZAÇÃO DO 41º FESTIVAL DO CAMARÃO NO PERÍODO DE 24, 25, 26 E 27 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE AFUÁ, ESTADO DO PARÁ.

1.1. Termo de Referência constante no Anexo I e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

LOTE 1 - FESTIVAL DO CAMARÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UNIDADE	PREÇO UNIÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E EQUIPE DE APOIO: Contendo cardápios variados, incluindo Feijão, arroz, carnes (boi, Frango, porco, peixe), acompanhamentos: salada crua, farofa; acompanhada de refrigerante ou água para o período do evento.	1200	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 34.800,0000

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

2	LOCAÇÃO DE BICITAXI com 01 Condutor, capacidade para 04 pessoas e bagageiro suspenso para transporte de artistas) no período dos eventos.	4	UNIDADE	R\$ 1.666,10	R\$ 6.664,4000
3	VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA (Macapá-AP) - Locação de veículo do tipo van, para no mínimo 15 pessoas, em perfeito estado de conservação, com GPS, ar condicionado, combustível, motorista com celular e uniformizado (de preferência terno e gravata), apto a identificar e recepcionar passageiros, se necessário. Máximo de 3 anos de fabricação ou 60.000 km rodados. Para temporada.	2	UNIDADE	R\$ 8.065,50	R\$ 16.131,0000
4	CARRETO (Afuá-PA) , a disposição no palco para Transportar equipamentos artísticos, do barco para o palco, do palco para o hotel, do hotel para o barco durante o todo o evento.	4	UNIDADE	R\$ 489,70	R\$ 1.958,8000
5	ATRAÇÃO DE RENOME E CONHECIMENTO NACIONAL (ritmos variados) – contendo, no máximo, 26 integrantes, sendo vocalista (2), baterista (1), metais (3), percussão (3), dançarinos (6), teclado (1), guitarra (1), baixo (1), sanfona (1), hold (3), produtor (1), técnico de iluminação (01), técnico de som (01) técnico de telão (01), com registro profissional e regulamentado emitido pela delegacia regional do trabalho DRT, conforme a lei nº 6.533 de 24 de maio de 1978, inclusos traslado e diária de alimentação da equipe, ou composição similar (2 horas de show), com atendimento do Rider Técnico da banda em sua totalidade.	6	UNIDADE	R\$ 239.820,40	R\$ 1.438.922,4000
6	ATRAÇÃO DE RENOME ESTADUAL (ritmos variados) – contendo, no máximo, 16 integrantes, sendo vocalista (1), baterista (1), metais (3), percussão (1), dançarinos (4), teclado (1), guitarra (1), baixo (1), sanfona (1), hold (1), produtor (1), técnico de iluminação (01), técnico de som (01), com registro profissional e regulamentado emitido pela delegacia regional do trabalho DRT, conforme a lei nº 6.533 de 24 de maio de 1978, incluso traslado, hospedagens, alimentação da equipe, ou composição similar (2 horas de show), com atendimento do rider técnico da banda em sua totalidade.	10	UNIDADE	R\$ 63.615,50	R\$ 636.155,0000
7	DECORAÇÃO DO CAMARÓDROMO, ORLA, CENTRO DA CIDADE, PRAÇA MICAÉLA E AEREOPORTO. Compreendendo aplicação 400 bandeiras em tecido nas cores do município com pintura do logotipo do evento, 40 remos artesanal em madeira, 40 paneiros artesanais em tala de arumã, 40 abanos artesanal em tala de arumã, 50 peneiras artesanal em tala de arumã, 60 unidades de bambu nas cores amarelo e verde envernizado, 300 bandeiras triangular em tecido helanca sendo 100 verde, 100 vermelhas e 100 amarelas, 100 escultura artesanal em compensado 06mm no formato de camarão sendo 50 na cor verde e 50 vermelha, 30 Banner 2,00m x 1,40m, pintado à mão com paisagem regionalizadas.	1	UNIDADE	R\$ 27.894,90	R\$ 27.894,9000
8	RIDER DE CAMARIM PARA ARTISTAS Mobiliário e decoração: para três camarins sendo Sofá de três lugares, três pufes, (com acento confortável e formatos diversos), dois pequenos, uma mesa de centro e uma mesa lateral, dois aparadores, dois tapetes, duas peças decorativas (adorno) para os aparadores, dois arranjos de flores naturais para a mesa lateral e mesa de centro. Cores de móveis e utensílios que compõem o lounge devem estar em perfeita harmonia, 10 cadeiras plásticas 02 mesas plásticas, 01 geladeira, um forno micro-ondas, 01 grill, caixa térmica 200 lts, tomada 220v e 110v, espelho corpo inteiro, arara com cabide, central de ar-condicionado 12.000 btu's, ferro elétrico com tabua passar roupas 70 toalhas brancas para rosto, lixeira com saco plástico. Alimentos e Bebidas para 30 apresentações das atrações no evento: 10-cx Garrafas de Água com gás 500 ml, 300-	4	DIARIA	R\$ 12.016,20	R\$ 48.064,8000

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

	cx Garrafas de Água sem gás 500 ml, 20-cx Refrigerante em lata comum de 350 ml, (laranja, Guaraná, Cola e uva), 02-cx Refrigerante em lata Light 350 ml, (laranja, Guaraná, Cola e uva), 10-cx Bebida isotônica repositor hidroeletrolítico 500ml (sabores diversos), 10-cx Caixas de Sucos com caixinhas de 200ml, (laranja, Goiaba, pêssego, caju manga, uva), 30-Cesta de Frutas, (Banana, Maçã, Melão, Uva, Pêra, tangerina), 30-Bandejas de Frios (salaminho, presunto, queijo, azeitona sem caroço), 30-Bandejas de Sanduíches (pão francês, mussarela e presunto), 30-Bandejas de Doces variados, 30-Bandejas Salgadinhos variados, 30-Lanches naturais de atum, 10 Unidades Yorgute 200ml, 15 Pizza GG (12 fatias), 20-Bolos (chocolate e laranja).				
9	MATERIAL GRÁFICO , destinados ao evento: 2.000 unid. Cartazes A3, envernizado; 10 unid. Outdoors, 9x3, instalável; 5.000 unid. Folderes, A4, 500 unid. Convites 10x15, 500 unid. Envelopes timbrado; 60 unid. Adesivo para Lixeiras, 1x50; 200 ind. Adesivos para isopor autorizado, A4; 3.000 unid. Panfletos Educativos (Tamanho padrão); 300 unid. Crachás de identificação dos serviços; 1.000 unid. Confecção de Camisas, (P (200), M (500), G (200), GG (100) para Biciatas, Coordenação, Serviços de Apoio e Serviços de Limpezas, por conta da contratante.	1	UNIDADE	R\$ 24.310,20	R\$ 24.310,2000
10	DIVULGAÇÃO DO EVENTO : Contratação de empresa produtora de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentários, entrevistas para veiculação em rádio, emissoras de tv e redes sociais.	1	UNIDADE	R\$ 32.363,10	R\$ 32.363,1000
11	EQUIPE CRUZ VERMELHA : 20 pessoas (Composta por 01 psicólogo, 01 fisioterapeuta, 04 enfermeiros, 06 técnicos enfermagem, 02 paramédicos, 06 maqueiros socorrista todos devidamente, registrados nos seus respectivos conselhos regionais, para atendimentos na área do Camaródromo, com fornecimento dos materiais necessários para o bom funcionamento da equipe. Durante o período do evento.	4	DIARIA	R\$ 4.594,40	R\$ 18.377,6000
12	SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO , com profissional BLASTER, com sua carteira de autorização para detonação de explosivos com fornecimento de materiais 01 kit morteiro de 3 polegadas com 12 tubos cores e efeitos variados. - 01 torta Cleópatra de 178 tubos efeitos em z,w e metralhadora. - 01 torta de 120 tubos efeito leque. - 02 tortas de 100 tubos retos efeito variados. - 01 torta AK 120 metralhadora de 120 tubos. - 01 torta infinit show de 177 tubos cores e efeitos variados. - 10 cascata em fogos indoor no palco. - 10 gerbs indoor 20x20 no palco. - 10 tubos de serpentinas no palco. #- 10 tubos de papel flocos branco no palco	1	UNIDADE	R\$ 17.620,40	R\$ 17.620,4000
13	FESTIVAL KIDS. (PRAÇA MICAELA FERREIRA) com apresentações de artistas circense, banda musical infantil, brincadeiras juntos de personagens infantis, desfiles regionais, recreações infantis diversas (pintura facial, e outras), espaço kids com atividades didáticas oficinas e jogos equipe composta por no mínimo 20 pessoas sendo 05 artistas, 05 músicos, 02 pedagogos, 08 monitores para serviços diversos, com alimentação, traslado e estadia por conta da contratada no período de 27 a 30/07/2023, na Praça Micaela Ferreira.	1	UNIDADE	R\$ 20.321,60	R\$ 20.321,6000
14	SONORIZAÇÃO PARA O FESTIVAL KIDS. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - 01 mesa digitais com no mínimo 18 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 08 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização line array, composto por 3 caixas two-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar emground stacked, 6 caixas de subgrave com 2 falantes de 18"	4	DIARIA	R\$ 4.670,10	R\$ 18.680,4000

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

	cada, por lado; 02 sistemas de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores classe d, 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 04 monitores passivos two - way com 02 falantes de 12" e 1 drive cada; side fill composto por 2 caixas two-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; sistema de amplificação para alimentação do side fill composto por 01 rack com 4 amplificadores classe d,; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub snake similar.				
15	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR 180 KVA – Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Para o período do evento.	1	UNIDADE	R\$ 16.913,60	R\$ 16.913,6000
16	HOSPEDAGEM (MACAPÁ-AP) 20 APARTAMENTOS TRIPLO: Especificação Quarto com uma cama de solteiro e uma cama de casal, ou 03 camas de solteiro com ar condicionado, televisão, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete e papel higiênico).	80	DIARIA	R\$ 220,80	R\$ 17.664,0000
17	HOSPEDAGEM EM AFUÁ, 60 APARTAMENTOS TRIPLO: Especificação Quarto com uma cama de solteiro e uma cama de casal, ou 03 camas de solteiro com ar condicionado, televisão, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal, papel higiênico e café da manhã.	240	DIARIA	R\$ 199,40	R\$ 47.856,0000
18	LIMPEZA GERAL da área da realização do festival: Contratação de 50 (cinquenta) auxiliares de serviços gerais, com equipamento de proteção, uniformizados, com identificação (crachá), para realização dos serviços de limpeza em toda a área do camaródromo, bem como os banheiros e palco, com fornecimento de materiais para execução dos serviços. Todo período do evento.	1	UNIDADE	R\$ 24.360,70	R\$ 24.360,7000
19	LOCAÇÃO BALSA para transportar equipamentos Macapá/Afuá e Afuá/Macapá e também para execução do show pirotécnico em frente a cidade, com a distância mínima de 100mts do local do evento. Em perfeita condições de tráfico, e em perfeito estado de conservação, incluindo no mínimo a tripulação descrita no Cartão de Tripulação da embarcação, contendo todos os acessórios de segurança, tais como coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação, em Conformidade com as normas vigentes e com a documentação da embarcação em dia junto a Capitania dos Portos, combustível por conta da contratada.	1	UNIDADE	R\$ 9.794,70	R\$ 9.794,7000
20	LOCAÇÃO BARCO PARA TRANSPORTAR ARTISTAS MACAPÁ/AFUÁ E AFUÁ/MACAPÁ: TIPO EXPRESSO fechada em alumínio naval 8mm com motor de mínimo 600hp máxima 700hp capacidade no mínimo para 70 (setenta) passageiros, máximo 90 (noventa) passageiros com poltronas confortáveis, baixo calado, em perfeita condições de navegação e em perfeito estado de conservação, incluindo 02 (dois) tripulantes devidamente habilitados, 01 (prático da rota) piso, contendo todos os acessórios de segurança, tais como coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação, em conformidade com as normas vigentes e com a documentação da embarcação em dia junto a Capitania dos Portos, combustível por conta da contratada.	1	UNIDADE	R\$ 35.584,80	R\$ 35.584,8000
21	LOCAÇÃO DE 02 CAMAROTES: medindo 12,00 m x 4,00 m x 1,20 m, montagem e desmontagem de camarotes com piso elevado em madeira e carpete, fechamento, divisória, escada, iluminação e cobertura tipo tenda com lona antitérmica.	2	UNIDADE	R\$ 9.794,70	R\$ 19.589,4000

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

22	LOCAÇÃO 120 metros GRADE PARA ISOLAMENTO – Montagem e desmontagem das grades para isolamento de área, em modelo Inter traváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, medindo 3.00 x 1,20.	4	DIARIA	R\$ 3.122,70	R\$ 12.490,8000
23	LOCAÇÃO DE 30 TENDA ABERTA 03M X 03M – Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 03 metros de frente x 03 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo cúpula ou pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	4	DIARIA	R\$ 4.745,90	R\$ 18.983,6000
24	LOCAÇÃO de Equipamento para Projeção de imagem: 4 câmeras full HD, 4 Tripés hidráulicos Manfroto, 4 Cinegrafista, 2 link sem fio, 1 estabilizador para câmera, 3 monitores de Referencia (1 fica no palco para retomar, 1 técnico de Transmissão ao vivo em canais autorizados, 1 auxiliar de produção, com Toda Transmissão será gravada e entregue para o contratante logo após o evento.	1	UNIDADE	R\$ 8.254,80	R\$ 8.254,8000
25	LOCAÇÃO DE 50 METROS DE ARQUIBANCADAS: montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 05 (cinco) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 0,40 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas de madeira (compensados) e com reforços de segurança nas laterais em metal e fixadores nos degraus com pinos e proteção lateral e fundo. Para a temporada.	4	DIARIA	R\$ 9.908,30	R\$ 39.633,2000
26	LOCAÇÃO EMBARCAÇÃO TIPO VOADEIRA DE PEQUENO PORTE, CASCO DE ALUMÍNIO – Barco de Alumínio com Motor de popa, potência mínima entre 200Hp e máxima de 300Hp; Barco equipado com toldo e lona para proteção contra sol e chuva; Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação), com capacidade mínima de 30 e máxima de 40 passageiros sentados, em assentos individualizados, distribuídos nos bordos, incluindo tripulação devidamente habilitada e com a documentação da embarcação em dia junto a Capitania dos Portos, combustível por conta da contratada.	3	UNIDADE	R\$ 9.466,50	R\$ 28.399,5000
27	TELÃO DE LED 6M X3M - painel de led de alta definição, P6, com resolução 6mm, outdoor e indoor, com dimensões 300mm x 600mm, com processador de vídeo, estrutura de q30 cabos e acessórios, técnicos de projeção.	4	DIARIA	R\$ 5.339,10	R\$ 21.356,4000
28	TELÃO DE LED 4M X3M - painel de led de alta definição, P6, com resolução 6mm, outdoor e indoor, com dimensões 300mm x 400mm, com processador de vídeo, estrutura de q30 cabos e acessórios, técnicos de projeção.	4	DIARIA	R\$ 4.985,70	R\$ 19.942,8000
29	Passagens fluviais , para transporte de seguranças, bandas, regionais, locais, cruz vermelha, reforço policial, quando for necessário.	250	UNIDADE	R\$ 48,40	R\$ 12.100,0000
30	PREMIAÇÕES (Miss, Mister, Biciata) 02 faixas Concurso Rainha do Festival, 01 faixas mister Camarão, 02 Bicletas, 02 Troféus personalizados com logo do eventos, premiação em dinheiros para: -PREMIAÇÃO MISS CAMARÃO: 1º lugar + Faixa Rainha do Festival 2º Lugar + Faixa miss Simpatia 3º Lugar -PREMIAÇÃO MISTER CAMARÃO: 1º Lugar +Faixa mister Camarão 2º Lugar 3º Lugar BICIATA CATEGORIA BICITAXI	1	UNIDADE	R\$ 12.874,50	R\$ 12.874,5000

	1º lugar 2º Lugar: 3º lugar: CATEGORIA TRICICLO 1º Lugar: 01 Bicicleta e Troféu, 2º lugar 3º lugar CATEGORIA BICICLETA 1º LUGAR 01 Bicicleta e Troféu, 2º lugar 3º lugar					
31	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PARTICULAR (60) seguranças particulares que executem as seguintes funções: GERENCIAMENTO DE PUBLICO • Dar resposta aos problemas do público no campo legal, das normas dos locais dos eventos, nos acessos às dependências e etc.; • Dar informações, orientar, indicar acessos, oferecer ajuda e etc.; • Contribuir com o conforto e bem estar dos frequentadores, com especial atenção aos portadores de deficiências, crianças e idosos; CONTROLE DE ACESSO • Executar atividades ligadas a identificação e controle de acesso ao local do evento; • Realizar revistas pessoais; • Identificar objetos e substâncias proibidas, ou suscetíveis a possibilitar atos de violência; • Identificar práticas de burlas por maus espectadores ao sistema de controle; • Defender o respeito a diversidade e as diferenças entre as pessoas, principalmente no que se refere a orientação sexual e combate ao racismo; • Promover a calma dos frequentadores em situações de estresses e conflitos; • Prevenir crimes; EVENTO • Execução das medidas de segurança estabelecidas no plano de segurança; • Monitoramento e adoção de medidas de controle de situações suspeitas, infrações de normas e procedimentos; • Adoção de medidas de controle nos casos de incidentes e acidentes. PÓS-EVENTO • Acompanhamento e controle da saída público; • Supervisão na desmontagem e desmobilização do local; Confecção do relatório do evento, contendo tudo o que ocorreu, para avaliação posterior e aperfeiçoamento. A alimentação será por conta da CONTRATADA..	4	DIARIA	R\$	15.272,70	R\$ 61.090,8000

32	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE • 01 consoles digital, mínimo de 48 canais com pré amplificadores, com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares (mínimo), 04 bandas de equalização paramétricas, 08 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 12 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; • 01 multicabo, mínimo 48 vias para atender aos canais da mesa e splitter, de 60 metros ou mais; • 01 analisador de espectro ou computador com programa de análise; • 01 processador ou grupo de processadores de sistema digital estéreo, com o mínimo de 03 entradas e 08 saídas; • 01 processador de sistema digital com 2 entradas e 6 saídas; • 24 caixas de sub woofer com 2 falantes de 18", 1.600 w RMS ativas ou passivas; • 24 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas de 02 vias tipo long throw (longo alcance) com sistema Fly, potência de pico de 127 dBSPL a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus, resposta de frequência de no mínimo 100Hz a 18kHz, mínimo de 2 alto-falantes de 10" e 2 drivers com potência igual ou superior a 1.200W rms na soma das potências de cada uma das duas vias; • 10 caixas acústicas tipo Line Array de 2 vias com sistema fly, para função de down fill (cobertura próxima ao palco), potência de pico de 131 dBSPL a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 110 graus, resposta de frequência de no mínimo 80Hz a 16kHz, mínimo de 2 alto-falantes de 10" e 1 driver; TORRES DE REPETIÇÃO – PA (DELAY) (Obs: a quantidade de equipamentos relacionados abaixo é referente a duas torres.) • 12 caixas acústicas ativas tipo Line Array de 02 vias com sistema fly, potência de pico de 131 dBSPL a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 110 graus, resposta de frequência de no mínimo 100Hz a 16kHz, mínimo de 2 alto-falantes de 10" e 1 driver; • Cabeamento de sinal e AC para as torres, em média 400 metros; • Estrutura em box truss que permita altura para ponto de talha de no mínimo 07m; • Cintas e talha para prender as caixas à estrutura. • 08 Caixas amplificadas industrializadas com sistema fly composta de 01 falante de 15" ou 12" e um driver, entrada em nível de linha (+4dBu) e saída do tipo loop thru para interligação entre as caixas. Todas as caixas devem ter cabo de segurança junto as ferragens de fixação. MONITOR • 01 console digital 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 16 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; • 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill; • 02 side fills estéreo, com 02 sub woofer com 02 falantes de 18", e 02 caixas de 3 vias (graves, médios graves e médias three ways, compostas com 01 alto falante de 15", 01 alto falante de 10" e 01 drive de titanium 1" faixa estendida, nas altas); • 08 caixas de monitor (02 falantes de 12" + driver de 1"); • 08 caixas de monitor (01 falante de 12" + driver de 1"); • 04 caixas de monitor (02 falantes de 15" + driver de 1"); • Amplificação compatível com o sistema; • 04 caixas de sub 1x18" ou 1x15" de 800w ou mais; • 02 sistemas de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 15Hz a 25kHz e impedância mínima de 60Ω; • 06 sistemas de monitor in-ear sem fio contendo, 04 transmissores com no mínimo 08 frequências em UHF, 02 transmissores com no mínimo 02 frequências em UHF, 04 receptores com no mínimo 8 frequências em UHF, 2 receptores com no mínimo 02 frequências em UHF incluindo fones auriculares com resposta mínima de 25Hz a 18.5 kHz e impedância mínima de 26Ω em 1 kHz e um combinador de recepção de sinais UHF com antena específica para no mínimo 4	4	DIARIA	R\$ 28.235,70	R\$ 112.942,8000
----	--	---	--------	---------------	------------------

	sistemas de transmissão e recepção. A cobertura em UHF (varredura das frequências) de cada aparelho deverá ser especificada; • 300 cabos com conectores XLR de microfones, 30 pedestais, 12 garras, 10 sub multicabos de 12 vias; 30 cabos com conectores P10 para instrumentos; • 30 microfones dinâmicos, 12 microfones condensadores e 03 kits de microfones para bateria e 04 microfones do tipo readset com condensadores cardioide completo com bodypack; • 08 sistemas de microfones sem fio UHF com frequências variáveis entre 470 e 652 MHz e alcance mínimo de 150 metros entre receptor e transmissor; O sistema deverá conter um splitter com antenas específicas para no mínimo quatro sistemas de transmissão e recepção; A cobertura em UHF (varredura das frequências) de cada aparelho deverá ser especificada; • 06 microfones condensadores do tipo shotgun, com filtro para proteção contra o vento; • 30 Direct Box ativas e passivas; • 01 kit para dj com 02 Aparelhos de CD do tipo DJ cd com pitch que reproduza mp3 e um mixer para DJ com no mínimo 2 canais, faders por canal, 2 bandas de equalização, crossfader de seleção canal; • Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com de aterramento. QUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE): • 02 baterias fabricadas com madeira do tipo Maple ou Birch: Bumbo de 20" ou 22", caixa 14", ton tons de 8", 10", 12", 13", 14" e 16" (com peles em perfeito estado; e peles reservas), ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos e pedal de bumbo; • 01 amplificador para guitarra tipo cabeçote, valvulados, com reverb, e 100 watts; • 02 caixas para guitarras com 04 falantes de 12"; • 02 amplificadores para guitarra tipo combo, transistorizado, com reverb e chorus, e 120 watts; • 02 amplificadores para contra baixo com compressor de no mínimo 800 watts; • 02 caixas para contra baixo com 08 falantes de 10" ou 01 falante de 15" e 04 de 10"; • 12 (doze) praticáveis com regulagem de altura medindo 2,00m por 1,00m com roda e travamento para acoplagem das peças; CABEAMENTO: É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos. PESSOAL E LOGÍSTICA DE MONTAGEM: É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e consequente retirada dos mesmos. Será de responsabilidade da empresa a disponibilidade dos Profissionais necessários no palco durante todo evento, incluindo montagem e desmontagem: 01 operador de Monitor; 01 operador de PA; 03 assistentes para palco;				
33	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO • 02 Consoles de Iluminação com 60 canais de fader, 2048 canais de dmx 512, 04 universos independentes para programação e modo de programação em "memory, playback's e chase" • 36 refletores P.A.R 64 F# 02 com porta filtros • 36 refletores P.A.R 64 F#05 com porta filtros • 72 canais de dimmer de 4kw por canal; • 24 refletores ELIPSOIDAI 36° com zoom, íris, facas, porta gobo, porta filtros; • 36 refletores loco-light, P.A.R 56 ou A.C.L.; • 12 refletores striped (ribalta de led) 18°, DMX 512, RGBW e 5 watts; • 36 refletores P.A.R LED. DMX 512, RGBW, 30° e 20 watts; • 48 moving head's beam 5R, 7R ou 9R, podendo ser qualquer uma das referências das lâmpadas, desde que sejam todos iguais nas quantidades; • 02 máquinas de fumaça dmx 512 3.000 watts + 02 ventiladores; • 10 Refletores mine brutes de 06 lâmpadas DWE com garra; • 02 canhões seguidores de 1200w HMI; • 08 refletores strobo de 3000watts com garra;	4	DIARIA	R\$ 14.111,50	R\$ 56.446,0000

	• 01 sistema de splitter amplificador e isolador de sinal de dmx 512 com 06 entradas 36 saídas; • Estrutura de box truss e talhas manuais de suporte suficientes para atender as necessidades do projeto de luz que será fornecido. • 01 Sistema distribuidor de energia com composto por 03 fases independentes, 01 neutro e sistema de aterramento independente do aterramento da estrutura do palco, chave disjuntora de aproximadamente 300 amperes que possibilite o cancelamento da unidade geradora e com aproximados 60 metros de extensão; • 01 Sistema de INTERCOMUNICAÇÃO com 05 pontos: house and mix, palco e os canhões; • Fiação e cabeamento suficiente para atender ao sistema de iluminação; • Gelatinas suficientes para atender a criação do projeto de iluminação; CABEAMENTO • É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos. PESSOAL E LOGÍSTICA DE MONTAGEM • É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e consequente retirada dos mesmos. • Segue relação de profissionais necessários durante todo evento, incluindo montagem e desmontagem: 01 Iluminador; 02 assistentes de iluminação, sendo 01 iluminador e 02 assistentes de iluminação..				
34	MESTRE DE CERIMÔNIA / LOCUTOR - Geralmente apresenta atuações como falar com a plateia em geral, fazendo com que o evento mantenha um movimento; experiência comprovada e desenvoltura na apresentação de eventos, estar trajado devidamente e possuir conhecimento em Cerimonial Público e, quando necessário, elaborar roteiro ou cerimonial.	10	UNIDADE	R\$ 1.287,40	R\$ 12.874,0000
35	SERVIÇO PARA REGISTRO FOTOGRÁFICO: digital de todo o evento, com qualidade jornalística, com fornecimento das fotos no mesmo dia, via transferência digital ou mídia física. A entrega do material em alta resolução, book de imagens gravado em DVD identificado com capa, deverá ser entregue até 10 dias contados do final do evento.	1	UNIDADE	R\$ 8.583,00	R\$ 8.583,0000
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 2.940.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

- 3.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.940.000,00 (dois milhões novecentos e quarenta mil reais)**.
- 3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da

contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É VEDADA a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo a este Contrato, e nas cláusulas a seguir:

5.2. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

5.3. Do Recebimento:

5.3.1. Ao final da execução contratual, conforme previsto no Cronograma, o Contratado apresentará a medição/relatório dos serviços executados no período, por meio de planilha detalhada.

5.3.2. Será considerado efetivamente concluído quando os serviços previstos estiverem executados em sua totalidade.

5.3.3. O fiscal do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.3.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório e definitivo.

5.3.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório e definitivo. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

5.3.7. O recebimento provisório e definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante

termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.3.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

5.3.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.3.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.3.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.3.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.3.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.3.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3.14. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente**, número do contrato administrativo, número da licitação, dados Bancários para Pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

5.3.15. Liquidação:

5.3.15.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

5.3.15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e

- Eventual destaques do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.3.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.3.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

5.3.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.23. Prazo e Forma de Pagamento:

5.3.23.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;

5.3.23.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do menor índice oficial vigente para a correção monetária a ser consultado quando da ocorrência do efetivo atraso;

5.3.23.3. O pagamento será realizado através de transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.3.23.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante solicitação e comprovação por parte da contratada que os preços ofertados estão abaixo do valor de mercado, cabendo ao contratante aceitar ou não o reajuste solicitado.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento dos preços do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

- 7.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, correrão por conta da dotação orçamentárias no exercício de 2025.

Dotação Orçamentária:

22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LASER E CULTURA

13.392.0471.2-158 – Apoio aos Artistas e Grupos Culturais **13.392.0471.2-160** – Apoio aos Eventos Cívicos e Culturais do Município **3.3.90.39.00.0** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- 7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS DOS CONTRATANTES:

Reputa-se ao direito:

- 8.1 **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto a execução dos Serviços do objeto licitado, desde que atendida às condições de execuções estabelecidas no edital.
- 8.2 **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pela execução dos serviços do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas neste Termo.

9. CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

Reputa-se as obrigações:

9.1 DA CONTRATANTE:

- 9.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;
- 9.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto pela empresa fornecedora;
- 9.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução serviços negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.1.4. Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

9.2 DA CONTRATADA:

- 9.1.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei Federal 14.133/21, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:
 - 9.1.1.1. A Contratada, quando solicitada, deverá executar os serviços nos locais e datas a serem indicados pela Prefeitura Municipal de Afuá-PA;
 - 9.1.1.2. A Contratada deverá executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.
 - 9.1.1.3. O início da prestação dos serviços objetos deste Contrato deverá acontecer imediatamente após a emissão da Ordem de início de serviço;
 - 9.1.1.4. Executar os serviços durante todo o período de realização do evento de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
 - 9.1.1.5. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme todas condições previstas no Termo de Referência.
 - 9.1.1.6. A contratação deverá ser em comum aceitação da fiscalização do contrato e a comissão do evento, no que tange aos itens do Termo de Referência.
 - 9.1.1.7. A empresa deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização.
 - 9.1.1.8. Competirá à Contratada substituir o funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, quando houver solicitação da Contratante. Se a dispensa der origema qualquer ação judicial, a Contratante não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
 - 9.1.1.9. A contratada se responsabilizará pela boa qualidade dos serviços e produtos entregues e/ou instalados, se comprometendo de imediato reparar, corrigir, remover, refazer, restituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante dos materiais empregados ou da execução.
 - 9.1.1.10. A Contratada se responsabilizará por substituir os materiais/serviços não aprovados pela Contratante, caso não atendam às especificações técnicas e de projeto.
 - 9.1.1.11. Arcar com todos os custos de montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive transporte para retirada dos mesmos, assim como de todas as despesas de transporte, instalação, encargos trabalhistas, hospedagem e alimentação da equipe.
 - 9.1.1.12. Os equipamentos de sonorização deverão ser montados com, no mínimo, 4 horas de antecedência da realização do evento.

- 9.1.1.13. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;
- 9.1.1.14. Executar todos os serviços e instalações de acordo as Normas Técnicas da ABNT e Normas de Segurança;
- 9.1.1.15. A empresa deverá designar um técnico capacitado para estar presente no local durante toda a realização do evento, que deverá portar um telefone móvel para fácil localização e que será responsável pelo serviço de sonorização daquele evento.
- 9.1.1.16. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.
- 9.1.1.17. Disponibilizar fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.
- 9.1.1.18. O serviço objeto desta licitação, mesmo entregue e aceitos, ficarão sujeitos a correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade.
- 9.1.1.19. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura de Afuá.
- 9.1.1.20. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 9.1.1.21. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- 9.1.1.22. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- 9.1.1.23. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;
- 9.1.1.24. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.1.1.25. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.1.26. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 9.1.1.27. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

9.1.1.28. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.1.29. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

9.1.1.30. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre as determinações da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fins de cumprimento da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr. JOSE GABRIEL LUZ DE LIMA, Decreto nº 021/2025-GAB/PMA, como fiscal de contrato e, SR. HENRIQUE SANDRO LOPES DA CUNHA, Prefeito Municipal, como gestor de contrato.

10.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr. JOBSON FELICIANO SENA DA SILVA, para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

10.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.2. ADVERTÊNCIA

11.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

11.3. MULTA

11.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 11.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas

relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

11.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

11.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

11.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

11.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

11.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

12.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

12.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

12.1.3. fiscalizar sua execução;

12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

12.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

12.3. Na hipótese prevista 12.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

13.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

13.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art.7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Afuá/PA, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Afuá-PA, 06 de junho de 2025.

HENRIQUE SANDRO LOPES DA CUNHA

Prefeito Municipal de Afuá

CONTRATANTE

L. SONS LTDA

CNPJ: 04.538.788/0001-45

CONTRATADA